



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 019/2015.....	2
DECRETO Nº 020/2015.....	5
DECRETO Nº 21/2015.....	6
DECRETO Nº 22/2015.....	9
DECRETO Nº 23/2015.....	10
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2014.....	11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 019/2015.

Regulamenta o art. 3º da Lei Municipal nº. 884/2011 que dispõe sobre o valor, quantidades e demais condições para a concessão das diárias a Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei Municipal nº 884 de 28 de Setembro de 2011

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinados os valores de Diárias do Chefe do Executivo, Secretários, cargos assemelhados e demais Servidores Públicos do Município de Santa Tereza do Oeste, conforme as respectivas especificidades:

I – o deslocamento para cidades, dentro da circunscrição do Estado, que estejam a uma distância de 101 km a 250 km da sede do Município, o valor da diária será de:

- a) Servidores: 2 UFM - Unidade Fiscal do Município;
- b) Secretários e Cargos assemelhados: 3 UFM;
- c) Prefeito e Vice-Prefeito: 4 UFM.

II – o deslocamento para cidades, dentro da circunscrição do Estado, que estejam a uma distância de 251 km a 350 km da sede do Município, o valor da diária será de:

- a) Servidores: 3 UFM
- b) Secretários e Cargos assemelhados: 4 UFM
- c) Prefeito e Vice-Prefeito: 5 UFM.

III – o deslocamento para cidades, dentro da circunscrição do Estado, que estejam a uma distância superior a 351 km da sede do Município, o valor da diária será de:

- a) Servidores: 4 UFM;
- b) Secretários e Cargos assemelhados: 5 UFM;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) Prefeito e Vice-Prefeito: 6 UFM.

IV - o valor da diária, se o deslocamento for para cidades que estejam fora da circunscrição do Estado, será de:

a) Servidores: 5 UFM;

b) Secretários e Cargos assemelhados: 6 UFM;

c) Prefeito e Vice-Prefeito: 7 UFM.

V – o valor da diária para o Distrito Federal/Brasília será de:

a) Servidores: 12 UFM;

b) Secretários e Cargos assemelhados: 14 UFM;

c) Prefeito e Vice-Prefeito: 16 UFM.

VI - para a diária internacional o valor será de:

a) Servidores: 8 UFM;

b) Secretários e Cargos assemelhados: 9 UFM;

c) Prefeito e Vice-Prefeito: 10 UFM.

§1º - A diária será paga antes do deslocamento do interessado.

§2º - Poderá ser efetuada complementação de diárias, desde que por razão fundamentada, de caráter excepcional, e autorizada pelo Executivo.

§3º - O Executivo Municipal poderá ressarcir despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem de membros de Conselhos e Comissões Municipais, bem como terceiros que estejam prestando serviços a este município, quando designados por ato próprio do Executivo Municipal a interesse do Município.

§4º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 2º - Para a concessão das diárias, o interessado deverá realizar e observar os seguintes procedimentos:

I - iniciará o pedido com a confecção de Ofício à Autoridade competente, instruindo-o juntamente com o roteiro de viagem que realizará.

II - em seguida, a autoridade imediatamente superior emitirá a autorização da viagem encaminhando-a para aprovação pelo Executivo Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

III – após aprovada a viagem, será realizada a edição da respectiva Portaria, considerando-se o interesse público e conveniência da viagem.

Art. 3º - O beneficiário das diárias deverá prestar contas até 48 (quarenta e oito) horas após o regresso à origem, comprovando o atendimento do objetivo da viagem, apresentando documentos hábeis.

Art. 4º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 5º - Os valores fixados no art. 1º poderão ser reajustados de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública, através de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 6º - As despesas para a consecução desta Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se os Decretos nºs. 158/2011 e 176/2011 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, 06 de fevereiro de 2.015.



Amarildo Rigolin
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 020/2015.

DECRETO Nº 020/2015

Exonera servidor em Cargo de provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011,

D E C R E T A

ART.1º - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Juliano Girelli	066.788.539-03 9.618.219-8/PR	Chefe de Divisão de Desportos Amador	CC7

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21/2015.

Nomeia membros para compor a Equipe Técnica Municipal para acompanhar e supervisionar a elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART.1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal para acompanhar e supervisionar a elaboração do Plano Diretor Municipal - PDM de Santa Tereza do Oeste, os seguintes membros:

Representante da Secretaria de Administração.

Coordenadora:

Vera Lucia Biss.

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Engenheiro Civil: Marcelo Goetz Garcia Martins

Fiscal de Obras: Emerson Krulikowski

Topografo: Nelson Kazuhiko Tomita

Engenheiro Civil: Antônio Lucas Cortivo.

Arquiteta: Cyntia Mara Lipka Becke

Habitação: Jorge Luiz Motta

Representantes da Secretaria de Viação, Obras e Serviço.

Titular: Ronaldo Coelho

Suplente: Albery da Silveira

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Titular: Sandra Marilda Lopes Casagrande

Gestora Ambiental: Cleusa de Quadros Conegundes

Suplente: Wagner Marcelo Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Júlio Cezar Valdomeri.

Suplente: Ellen Sabrina dos Santos

Tributação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Titular: Fernando Silveira

Suplente: Raquel Ianoski

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Doriane de Fatima Bonora Valdomeri

Suplente: Ana Paula Machado dos Santos

Representantes da Secretaria da Agricultura

Titular: Fellipe Braga Ribeiro da Silva

Suplente: Paulo Afonso Geraldo Sanches

Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável

Titular: Ivanir Pauly

Suplente: Mauro Pessotto

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Valdecir Hoff

Suplente: Veridiane Thomazini Pedro

Representantes da Procuradoria Jurídica.

Titular: Fabricio Rogerio Becegatto

Suplente: Bruna Nunes Frutuoso

Representantes da Secretaria de Saúde.

Titular: Flavia Zanella

Titular: Edilaine Godinho

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Terezinha Aparecida Zanelatto de Freitas

Suplente: Joelma Maria de Carvalho Magalhães de Oliveira

ART.2º - Compete aos integrantes da Equipe Técnica:

- I. Assegurar a construção do processo do Plano Diretor Municipal - PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referencia, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
- II. Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo;
- III. Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do Plano Diretor Municipal – PDM;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- IV. Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do Poder Público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- V. Mediar e fazer interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a Consultoria durante o processo;
- VI. Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do Plano Diretor municipal – PDM;
- VII. Tornar público o processo de elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações;
- VIII. Participar do processo de elaboração do PDM e garantir a realização de todas as tarefas e atividades necessárias;
- IX. Outras atividades correlatas.

ART.3º - Os serviços prestados por essa Equipe Técnica serão gratuitos, considerados de relevância para o Município.

ART.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
09 de fevereiro de 2015.



Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22/2015.

Exonera servidora em Cargo de provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011,

DECRETA

ART.1º - Fica exonerada, a partir de 02 de fevereiro de 2015, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Maria Angélica Horn	075.440.509-55 9.898.329-5/PR	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC7

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23/2015.

Nomeia Servidor em Cargo de provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011,

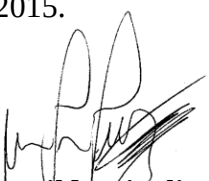
DECRETA

ART.1º - Fica nomeado, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado, para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Jose Edson dos Santos	524.584.669-15 3.594.226-2 SSP/PR	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	CC7

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 09 de fevereiro de 2015.



Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00365- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2014.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: A E Carlotto & Cia Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a Aquisição de GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, destinado para os pacientes do Pronto Atendimento e para pacientes com uso em domicilio acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde município de município de Santa Tereza do Oeste.

Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura Contrato.

Valor: R\$ 89.030,00 (Oitenta e nove mil e trinta reais).

Santa Tereza do Oeste, em 18 de Dezembro de 2014.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal.